

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Vale S.A.		CPF/CNPJ: 33.592.510/0401-05
Endereço: Estrada de Ferro Vitória – Minas KM 613		Bairro: Zona Rural
Município: Ouro Preto	UF: MG	CEP: 35.400-000
Telefone: (31) 998092708	E-mail: luis.breda@vale.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Timbopeba (M. 16.266) / Fazenda Antônio Pereira (M.3.373)	Área Total (ha): 1.611,5577 ha / 1.582,392 ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): M. 16.266 Livro: 2-RG Folha: nd Comarca: Ouro Preto M. 3.373 Livro: 2-L Folha: nd Comarca: Ouro Preto	Município/UF: Ouro Preto/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3140001-A459.5744.0D19.4D4E.8A21.323F.62DD.F01A	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	1,66	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	184	Indivíduos

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	1,66	ha	23k	656453.18	7756312.11
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	184 / 3,52	Un/ha	23k	656377.67	7756428.01

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Obras de descaracterização de barragem	5,18

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta Estacional Semidecidual	Inicial	5,18

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativa	43,620	m³
Madeira	Nativa	5,21	m³
Lenha	Exótica	1,915	m³
Madeira	Exótica	13,048	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 04/09/2025

Data da vistoria: 12/02/2026

Data de solicitação de informações complementares: 28/11/2025

Data do recebimento de informações complementares: 03/02/2026

Data de emissão do parecer técnico: 27/02/2026

2. OBJETIVO

O presente processo, teve como objetivo analisar o requerimento para intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa em 1,66 ha e o corte de 184 árvores vivas, em 3,52ha, na Mina de Timbopeba – Vale S.A., localizada na Zona Rural do município de Ouro Preto – MG. O objetivo da intervenção foi a retomada de material de en

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

As intervenções são requeridas nas propriedades Fazenda Timbopeba e Fazenda Antônio Pereira, localizada na Zona Rural do município de Ouro Preto – MG. Município es Bioma Mata Atlântica com vegetação de Floresta Estacional Semidecidual e formações campestres associadas, conforme inventário florestal de Minas Gerais. As intervenções ocorrerão nos imóveis rural Fazenda Timbopeba e Fazenda Antônio Pereira, que possuem respectivamente, área total de 1.611,5577ha e 1.582,392 ha, registradas sob as matrículas 3.373, ambas de propriedade da requerente Vale S.A.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

O imóvel rural objeto de intervenção faz parte do Bloco 1 do Complexo Mariana da requerente.

- Número do registro: - MG-3140001-A459.5744.0D19.4D4E.8A21.323F.62DD.F01A

- Última retificação em: 15/02/2026

- Área total: 24.104,30 ha

- Módulos fiscais: 1.205,2151

- Área de reserva legal: 5.216,42 ha (21,64%)

- Área de preservação permanente: 13,91 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: () A área está em recuperação: () A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

- Parecer sobre o CAR:

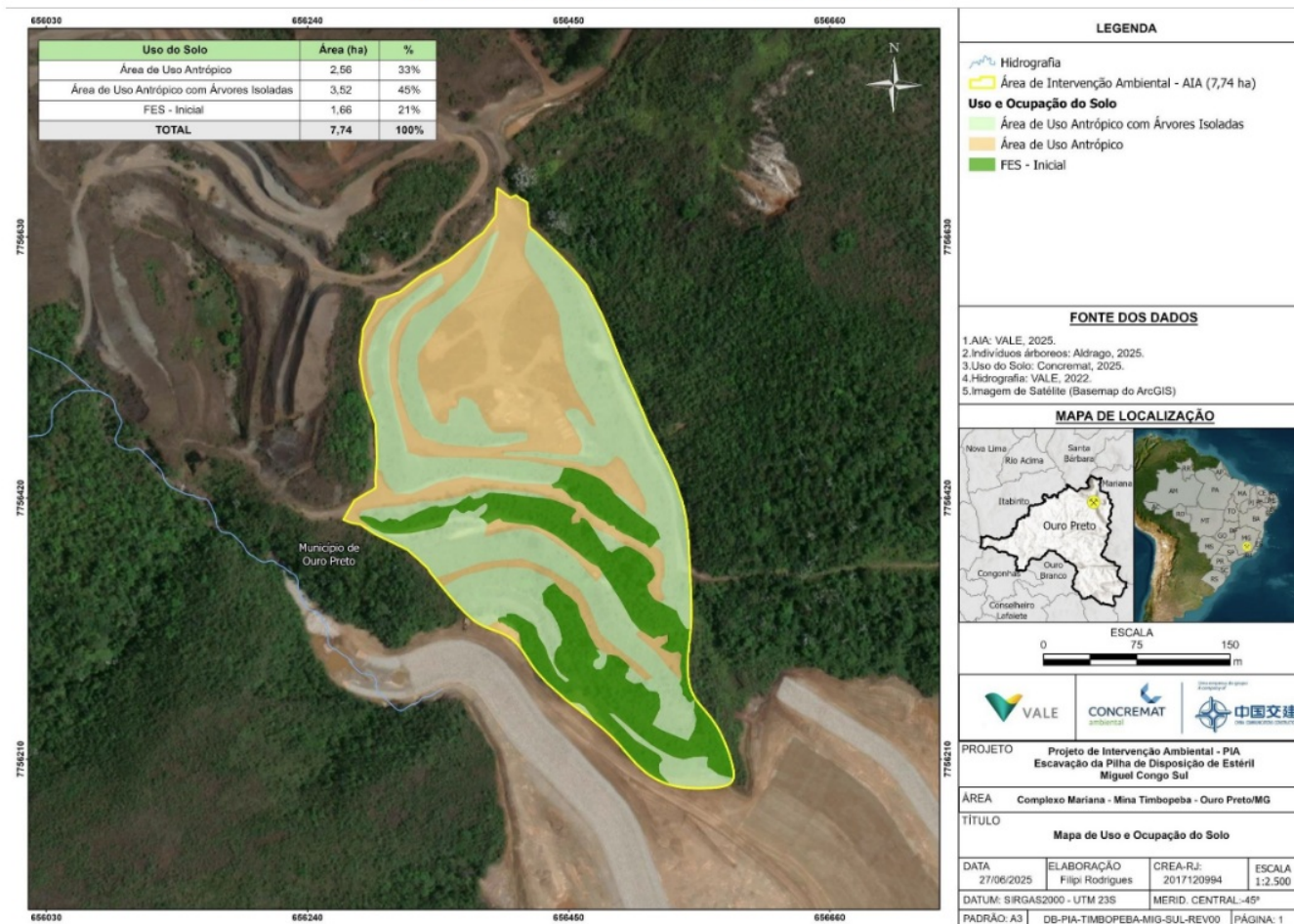
O imóvel rural alvo de regularização está devidamente registrado no Cadastro Ambiental Rural – CAR e de acordo com o **Parecer nº 9/FEAM/DGR - PROJETO/2025/134174301** e **Relatório Técnico RL** (DOC SEI 134174793) incluído no processo a reserva legal do imóvel foi aprovada no âmbito do processo de regularização ambiental 1370.01.0038434/2021-64.

Conforme arquivos digitais apresentados, a localização e composição da Reserva Legal atende ao exigido em legislação vigente. A área de Reserva Legal declarada no CAR corresponde a **21,64%** da área total do imóvel, portanto, atende ao exigido por legislação vigente.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O processo em questão requer intervenção em 5,18 ha, sendo 1,66 ha de supressão de vegetação nativa de Floresta Estacional Semidecidual em estágio Inicial (FESD I) e 3,52 ha de corte de 184 árvores isoladas nativas vivas. O detalhamento do uso do solo pode ser visto na imagem abaixo, conforme Mapa retirado do Projeto de Intervenção Ambiental (PIA 120662133) anexado ao processo;

Figura 5-13 - Uso do solo da área de intervenção ambiental – AIA.



A intervenção tem como objetivo a retomada de material de empréstimo para subsidiar o processo de descaracterização da Barragem de Doutor – Mina Timbopeba. A área apr com presença de 184 árvores isoladas nativas, 35 indivíduos exóticos (Eucalipto) e 14 indivíduos mortos, e 1,66ha de supressão de FESD I. Foram identificados 2 indivíduos *Dalbergia nigra*, considerado como ameaçado de extinção e enquadrado como “Vulnerável” na listagem da Portaria MMA nº 148/2022. Toda a área de intervenção se encontra

A estimativa de volumetria encontrada para a área de corte de árvores isoladas, realizado pela metodologia de Censo, foi de 2,182m³ de lenha nativa, 0,230m³ de madeira nativa; lenha exótica e 3,985m³ de madeira exótica, além de 0,195m³ de lenha referentes ao cálculo de tocos e raízes.

Já para a área de supressão de vegetação de FESD-I, foi realizada amostragem casual simples em 6 unidades amostrais de 200m². O erro do inventário foi de 7,8% atendendo legislação e a estimativa de volumetria foi de 21,701m³ de lenha nativa, 4,987m³ de madeira nativa, 0,448m³ de lenha exótica e 9,062m³ de madeira exótica, além de, 16,6 referentes ao cálculo de tocos e raízes.

A volumetria total declarada no requerimento computou também o estimado como resíduos de árvores mortas, com um quantitativo de 2,939m³ de lenha. Conforme requerimento, o material lenhoso será destinado ao uso interno no imóvel.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

De acordo com a plataforma IDE-Infraestrutura de Dados Espaciais, a propriedade apresenta as seguintes características:

Bioma: Mata Atlântica - Área de aplicação da Lei da Mata Atlântica (11.428/2006).

Classificação: Floresta Estacional Semidecidual

Unidades de conservação: Zona de amortecimento da Floresta Estadual do Uaimi

Prioridade de Conservação da Biodiversidade/Biodiversitas: Especial

Reserva da Biosfera: Zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço / Zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica

Potencialidade de ocorrência de cavidades: Muito Alto

A área não se encontra sobreposta à Unidades de Conservação ou áreas indígenas ou quilombolas legalmente instituídas.

Durante a vistoria, não foram observadas áreas subutilizadas.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Mineração

- Classe do empreendimento: 6 , conforme requerimento

- Critério locacional: Não aplicável – Licenciado na DN 74/2004 , conforme requerimento

- Modalidade de licenciamento: () Não passível () LAS/Cadastro () LAS/RAS (x) LAC () LAT

- Número do documento: PA SLA 3871/2021

4.3 Vistoria realizada:

No dia 12/02/2026, os Analistas Frederico Singulano e Liviane Dias realizaram vistoria técnica no local, acompanhados pela equipe técnica da empresa e dos responsáveis apresentados. No ato da vistoria, foram percorridas as áreas requeridas para intervenção sendo possível identificar que, os estudos, mapas e arquivos apresentados condizem com

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: De acordo com a Plataforma IDE Sisema e informações disponibilizadas no PIA, a área de intervenção do projeto está localizada no compartimento de relevo Quadrilátero Ferrífero da unidade geomorfológica Vale Anticlinal do Rio das Velhas. Do ponto de vista do relevo local, as altitudes variam entre 745 e 810 metros, variando forte ondulado.

- Solo: De acordo com a Plataforma IDE Sisema e informações disponibilizadas no PIA, a área de intervenção está sobre os solos classificados como CAMBISSOLO

Distróficos.

- **Hidrografia:** O imóvel apresenta, conforme CAR, 91,4462 ha de áreas de preservação permanente associadas a Bacia do rio Piranga, Unidade hidrográfica do rio Doce. Er local, a maior parte do Projeto insere-se na sub-bacia hidrográfica do Rio Gualaxo do Norte.

4.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:** A propriedade apresenta vegetação de Floresta Estacional Semidecidual e formações campestres associadas ao Bioma Mata Atlântica. As intervenções são requerid Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração e em áreas antropizadas com presença de árvores isoladas, com acessos já existentes.

- Área antropizada com presença de árvores isoladas:

Foram identificados no local 233 indivíduos arbóreos, sendo 184 indivíduos nativos vivos, 14 indivíduos mortos e 35 indivíduos exóticos do gênero *Eucalyptus*. O estrato arbór majoritariamente por indivíduos nativos (79%), classificados como pioneiros (64%) e com alturas variando entre 2 e 10 metros e diâmetro à altura do peito (DAP) entre 5 e 25 e família Fabaceae foi a mais representativa, com dominância de indivíduos do gênero *Eremanthus* (74%). No local foram identificados 2 indivíduos da espécie *Dalberg* considerado como ameaçado de extinção, está enquadrado como "Vulnerável" na listagem da Portaria MMA nº 148/2022. Nenhuma das espécies identificadas possui proteç Estado de Minas Gerais.

- Floresta Estacional Semidecidual em Estágio Inicial:

Para a área de FESD I, foi realizada Amostragem Casual Simples em 6 unidades amostrais de 200m², onde foram identificados 132 indivíduos de 19 espécies. As famílias mais foram Myrtaceae e Asteraceae, com dominância da espécie *Eremanthus erythropappus*. O estrato arbóreo é composto majoritariamente por indivíduos nativos (69%), class pioneiros (42%) e com alturas variando entre 2 e 10 metros e diâmetro à altura do peito (DAP) entre 5 e 25 centímetros. Para classificação do estágio sucessional, foram parâmetros da Resolução CONAMA 392/2007, o diâmetro médio encontrado foi de 8,51cm e altura média de 3,46 metros. Além dos parâmetros qualitativos avaliados, a área f como em Estágio Inicial de regeneração. Ressalta-se que nenhuma das espécies identificadas nessa área possui proteção especial no Estado de Minas Gerais ou consta na L Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção, atualizada pela Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022. O levantamento do estrato herbáceo apresentou 124 ind espécies. A maior parte dos indivíduos são nativos e família mais representativa foi a Poaceae. Não foram observadas espécies endêmicas e nenhuma está ameaçada de extinção.

- **Fauna:** O estudo de fauna apresentado utilizou dados secundários oriundos de estudos desenvolvidos na região. O Relatório de Fauna apresenta informações de espécies da Herpetofauna, Avifauna, Mastofauna e Ictiofauna de ocorrência na área. A caracterização da fauna regional apresentou 142 espécies da herpetofauna, sendo 77 espécies de espécies de répteis, 394 espécies de avifauna distribuídas em 25 ordens e 64 famílias e 76 espécies de mamíferos terrestres, distribuídos em 25 famílias e 9 ordens. De maneira que ocorre na região de entorno da PDE Miguel Congo Sul, Mina Timbopeba, é composta, principalmente, por espécies generalistas e de ampla distribuição, comuns em paisag pequenos remanescentes vegetais.

4.4 Alternativa técnico locacional

Foi anexado ao processo o Estudo de inexistência de alternativa técnico locacional (DOC SEI - 129983468) para a supressão dos 2 indivíduos de *Dalbergia nigra*, class Vulneráveis conforme a listagem da Portaria MMA nº 148/2022. Devido a natureza da obra vinculada à descaracterização da Barragem Doutor na Mina de Timbopeba, o pr rigidez locacional. Para tanto, foi devidamente anexado ao processo o projeto de compensação para a supressão da espécie.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após realização de vistoria e análise técnica dos estudos, mapas e arquivos apresentados, observa-se que estes condizem com a realidade de campo, sendo suficientes p requerimento. Entende-se que a vegetação de FESD a ser suprimida pode ser classificada como estágio inicial de regeneração, tendo em vista tratar-se de fragmentos estreit diversidade de espécies e fortemente impactado pelo uso antrópico consolidado em seu entorno. Segundo dados disponibilizados pelo IDE-Sisema, as restrições ambientais inci área são pouco relevantes.

Atendendo ao disposto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3102/2021, o requerente anexou ao processo, a proposta de compensação (DOC SEI - 129983612) pela su indivíduos de *Dalbergia nigra*, espécie classificada como "Vulnerável" (VU) de acordo com a Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção (l nº 148 de 2022).

Foram quitadas todas as taxas devidas conforme descrito abaixo e apresentados todos os documentos que possibilitaram a análise do processo.

Taxa de Expediente:

DAE nº 1401361424800, no valor de R\$ 1.404,87, com data de pagamento em 12/08/2025;

Taxa florestal:

DAE nº 2901361556674, no valor de R\$ 649,50, com data de pagamento em 12/08/2025;

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23138505

Considerando que o local já se encontra antropizado e que não foram identificados impedimentos ambientais que inviabilizem o desenvolvimento da atividade proposta, entendi serem passíveis de autorização as intervenções requeridas.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

As intervenções requeridas possivelmente trarão como impactos ambientais negativos:

- Geração de áreas com solo exposto;
- Geração de resíduos;
- Mobilização de máquinas, equipamentos, caminhões;
- Consumo de combustíveis e lubrificantes;
- Geração de emissões atmosféricas e de ruídos;
- Geração de sedimentos;
- Alteração da Qualidade do Ar;
- Alteração do Relevo e da Dinâmica Erosiva;
- Supressão de vegetação nativa (desmatamento);
- Redução de áreas de abrigo e alimentação para a fauna silvestre.

Medidas mitigadoras:

- Manutenção preventiva de máquinas, equipamentos e veículos;
- Monitoramento da qualidade do ar;
- Monitoramento de emissões veiculares;
- Monitoramento de ruídos;
- Afugentamento e eventual resgate de fauna;
- Aspersão de vias;
- Resgate e reconstituição da flora, e;
- Gerenciamento da operação de supressão

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de processo de regularização ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo, abrangendo Floresta Estacional Semidecidual (FES) em de regeneração, bem como corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, nas propriedades Fazenda Timbopeba (Matrícula nº 16.266) e Fazenda Antônio Pereira 3.373), no município de Ouro Preto/MG.

Ressalva-se que não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), não foram identificadas espécies imunes de corte e empreendimento está inserido na Atlântica, na Bacia Hidrográfica do Rio Piranga.

A intervenção ambiental tem por finalidade possibilitar a supressão vegetal na área da PDE Miguel Congo Sul, destinada à retomada de material de empréstimo para subsidiar descaracterização da Barragem de Doutor – Mina Timbopeba, totalizando 7,74 ha de área de intervenção.

Nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012 e da Lei Estadual nº 20.922/2013, os imóveis rurais devem manter área com cobertura de vegetação nativa a título de F correspondente a 20% da área do imóvel, registrada no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Na área do Projeto foram identificadas duas matrículas vinculadas ao CAR nº MG3140001-A459.5744.0D19.4D4E.8A21.323F.62DD.F01A (Doc. SEI 120662129):

Fazenda Timbopeba – Matrícula nº 16.266 (Doc. SEI 120662127);

Fazenda Antônio Pereira – Matrícula nº 3.373 (Doc. SEI 120662127).

O parecer técnico não identificou inconformidades, a teor dos arts. 38 e 88 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, que configurem impedimento legal à intervenção requerida.

Nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 11.428/2006, compete ao CONAMA estabelecer os parâmetros para definição dos estágios sucessionais da vegetação nativa da M aplicando-se, no caso, as disposições das Resoluções CONAMA nº 392/2007 e nº 423/2010.

Nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 11.428/2006 e do art. 32 do Decreto Federal nº 6.660/2008, a supressão de vegetação em estágio inicial de regeneração depende de : órgão ambiental competente, precedida de vistoria técnica.

Para intervenções em estágio inicial de regeneração, não há previsão legal de compensação específica.

O Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional foi submetido à análise da equipe técnica, que não identificou inconformidades que inviabilizem a autorização ambiental pretendida.

No levantamento florístico foi identificada uma espécie ameaçada de extinção (*Dalbergia nigra*), classificada como Vulnerável (VU), com ocorrência de dois indivíduos em ár com árvores isoladas.

Nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021, é exigido o plantio compensatório mínimo de 10 mudas para cada indivíduo suprimido (proporção 10:1).

Dessa forma, a supressão dos indivíduos identificados enseja compensação mediante plantio de 20 mudas da espécie.

Os documentos PRADA Miguel Congo Sul (Doc. SEI 120662150) e PCIA Miguel Congo Sul (Doc. SEI 120662147) foi submetidos à análise técnica.

a) Compensação Minerária Estadual

Nos termos do art. 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 47.749/2019, empreendimentos minerários que dependam da supressão de ve estão sujeitos à compensação florestal minerária.

A formalização da compensação deverá ocorrer junto ao Núcleo de Biodiversidade – NUBio, conforme Portarias IEF nº 27/2017 e nº 77/2020, no prazo estabelecido no AI. empreendedor comprovar sua execução nos autos do processo.

A obrigação deverá constar como condicionante do documento autorizativo, nos termos do art. 42 do Decreto Estadual nº 47.749/2019.

b) Compensação por Espécie Ameaçada – *Dalbergia nigra*

O corte ou supressão de espécies ameaçadas encontra previsão no §1º do art. 26 do Decreto Estadual nº 47.749/2019 e no art. 6º, §5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF : exigindo a comprovação da inexistência de alternativa técnica e locacional.

A Portaria MMA nº 443/2014, atualizada pela Portaria MMA nº 148/2022, estabelece a Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção, sendo tais instrume após a publicação da Portaria MMA nº 354/2023.

Adicionalmente, a alínea “a” do inciso I do art. 11 da Lei Federal nº 11.428/2006, regulamentada pelo art. 39 do Decreto Federal nº 6.660/2008, estabelece que a autorização j de espécie ameaçada depende de parecer técnico do órgão ambiental competente, atestando a inexistência de alternativa técnica e locacional e que os impactos não agrava sobrevivência da espécie in situ.

No presente caso, foram identificados dois indivíduos de *Dalbergia nigra*, sendo prevista compensação, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021.

Os documentos PRADA Miguel Congo Sul (Doc. SEI 120662150) e PCIA Miguel Congo Sul (Doc. SEI 120662147) foram submetidos à análise técnica, que os aprovou.

Nos termos da Lei Estadual nº 22.796/2017, foram apresentados os comprovantes de recolhimento das taxas devidas (Doc. SEI 120662156).

Contudo, antes da emissão do documento autorizativo, deverá ser comprovado o recolhimento da reposição florestal, conforme previsto no art. 78 da Lei Estadual nº 20.922/201

Nos termos do art. 43, inciso VI, do Decreto Estadual nº 47.892/2020, compete ao Núcleo de Regularização e Controle Ambiental monitorar o recolhimento das taxas e dem âmbito dos processos administrativos.

CONCLUSÃO:

A presente análise foi realizada com base na documentação constante dos autos e nas informações técnicas constantes do parecer técnico integrante deste Parecer.

Verificados os requisitos formais e legais aplicáveis, E parecer técnico favorável, conclui-se pela possibilidade jurídica de regularização da intervenção ambiental requerida.

O NAR competente deverá colecionar a publicação do requerimento e da decisão, no processo em tela.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, sugerimos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de cobertura vegetal nativa em estágio inicial em uma área de 1,66 ha para uso alternativo do solo e o corte de 184 indivíduos isolados nativos vivos na Mina de Timbopeba, município de Ouro Preto - MG. De acordo com requerimento o rendimento lenhoso será de 21,701m³ de lenha nativa, 4,987m³ de madeira nativa, 0,448m³ de lenha exótica: madeira exótica, além de, 16,600m³ de lenha referentes ao cálculo de tocos e raízes. Conforme informado no requerimento, o material lenhoso será destinado ao uso interno no i

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

O inventário florestal da área do projeto e registrou a presença de 02 indivíduos de *Dalbergia nigra*, espécie classificada como “Vulnerável” (VU) de acordo com a Lista Nacit Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção (Portaria MMA nº 148 de 2022). A compensação pela supressão desses indivíduos se dará conforme Portaria MMA nº 443/ Estadual nº 47.749/2019 e Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102/2021, pelo plantio de 10 mudas por exemplar suprimido. A requerente anexou proposta de compensação projeto de plantio a ser realizado na Fazenda Dom Helvécio, localizada no Município de Mariana - MG, de propriedade da requerente.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

	Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL			
	1	Emitir e quitar taxa de reposição florestal referente à volumetria esperada. RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO	Antes da autorização para Intervenção Ambiental.
Nome: Liviane Diniz Dias MASP: 1637720-2			
	2	Realizar a compensação pela supressão de 2 indivíduos da espécie <i>Dalbergia nigra</i> . RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO	Conforme cronograma do PRADA.
Nome: Rosemary Marques Valente MASP: MASP 1172281-6			

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.



Documento assinado eletronicamente por **Liviane Diniz Dias**, Servidora Pública, em 27/02/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosemary Marques Valente**, Coordenadora, em 27/02/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134078251** e o código CRC **7EE62103**.